



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.4001.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0009200-8	Nº DO EMPENHO 61291/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	un	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD E CARTÃO.	2.230,0000000	2.230,00
DATA DE EMISSÃO 09/06/2026			R\$	2.230,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.4001.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0009200-8	Nº DO EMPENHO 61291/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Dispensa Eletrônica nr ° 182/2026-COBES

a) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, no endereço Rua Boa Vista, nº 280 – 5º andar – Centro – São Paulo-Capital- CEP: 01014-908, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, conforme item 7.1 do Termo de Referência, Anexo I da Dispensa Eletrônica 182/2026-COBE (SEI nº154846601);

b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, nos termos da Portaria SF nº 275/20204;

c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória e compensatória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 8.2 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS , da Dispensa Eletrônica 182/2026-COBE (SEI nº154846601), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

c.1.1) Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c.1.2) Multa de 4% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c.1.3) O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

c.2) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, por inexecução parcial do contrato.

c.3) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, por inexecução total do contrato.

d) Garantia de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos produtos.

Responsável pelo recebimento/fiscal titular do ajuste: Luiz Henrique Benigno da Silva.

Suplente: Silvana Gonçalves Forgerini Martins Rocha.